



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 332/2010.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 7.394/85, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, como piso salarial dos servidores efetivos, ativos e inativos, comissionados, contratados e pensionistas do Município de Aracati, o valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. O ajuste, de que trata o art. 1º desta lei, obedece ao que dispõe o art. 16, da Lei n.º 7.394/85.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Tabela A, do Anexo Único, da Lei Municipal n.º 328/2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dez.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

